

# CRÔNICAS

## A EXORTAÇÃO APOSTÓLICA DE BENTO XVI

---

Urbano Zilles\*

Nas últimas décadas, saíram vários documentos pontifícios sobre a Eucaristia, mas nenhum tão profundo e abrangente, tão teológico e, ao mesmo tempo, tão pastoral como a Exortação Apostólica pós-sinodal *Sacramentum Caritatis*, de Bento XVI, datado em Roma no dia 22 de fevereiro de 2007. Na introdução, explicita que seu objetivo é “recolher a multiforme riqueza de reflexões e propostas surgidas na recente Assembléia do Sínodo dos Bispos”, para que “o povo cristão aprofunde a relação entre o mistério eucarístico, a ação litúrgica e o novo culto espiritual que deriva da Eucaristia enquanto sacramento da caridade” (n. 5).

Na primeira parte, trata da “Eucaristia: *mistério crido*”. Apresenta uma reflexão teológica (n. 6-19); depois relaciona a Eucaristia com cada um dos outros sacramentos (n. 20-29). Na segunda parte, trata da “Eucaristia: *mistério celebrado*” (n. 30-69), abordando questões concretas, como a saudação da paz (n. 49), a distribuição e recepção da Eucaristia (n. 50), celebração eucarística e inculturação (n. 54), participação dos cristãos não-católicos (n. 56), a língua latina (n. 62), etc. Na terceira e última parte, fala sobre a “Eucaristia: *mistério vivido*” (n. 70-93). Quem lê o documento com atenção reconhece nele luz e orientação para a vida cristã no mundo de hoje.

A mídia brasileira apegou-se a alguns pontos periféricos e, por ignorância ou maldade, isolou-os de seu contexto – ou teria sido ignorância do próprio porta-voz? Assim a mídia anunciou uma volta ao latim, dando a imagem de uma Igreja medieval. O papa somente *sugere* que, em grandes celebrações internacionais, se possa usar a língua

---

\* Doutor em Teologia. Professor da Faculdade de Teologia da PUCRS.

latina, – excetuando as leituras, a homilia e a oração dos fiéis, – para expressar melhor a unidade e a universalidade da Igreja. *Pede*, apenas, que futuros sacerdotes sejam preparados, desde o tempo de seminário, para compreender e celebrar a missa em latim e entoar o canto gregoriano. Nada mais.

Confusão maior causou a mídia, quando divulgou a proibição de divorciados recasados comungarem, pois apresentou um único aspecto do n. 29, que expõe o princípio doutrinal da Igreja, baseado em *Mc 10, 2-12*, de não admitir aos sacramentos os divorciados recasados, declarando que, todavia, continuam a pertencer à Igreja, exortando-os a viverem um estilo cristão de vida. Mas no parágrafo seguinte, em caso de dúvida sobre se o primeiro casamento foi válido ou não, os fiéis devem procurar os tribunais eclesiásticos para esclarecer a verdade. Ainda mais: lembra os bispos de que “é uma obrigação grave tornar a atuação institucional da Igreja nos tribunais cada vez mais acessível”. E conclui o parágrafo com um recurso à misericórdia divina, com orientação pastoral nova e sensata: “Enfim, caso não seja reconhecida a nulidade do vínculo matrimonial e se verifiquem condições objetivas que tornam realmente irreversível a convivência, a Igreja encoraje estes fiéis a esforçarem-se por viver a sua relação segundo as exigências da lei de Deus, como amigos, como irmão e irmã; deste modo poderão novamente abeirar-se da mesa eucarística, com os cuidados previstos por uma comprovada prática eclesial. Para que tal caminho se torne possível e dê frutos, deve ser apoiado pela ajuda dos pastores e por adequadas iniciativas eclesiais, evitando, em todo o caso, de abençoar estas relações para que não surjam entre os fiéis confusões acerca do valor do matrimônio”. Esta é uma posição clara, tanto teológica como pastoralmente, como nenhum outro papa antes ousou, para contemplar situações pastorais tão dolorosas.

O episódio da mídia deveria ensinar-nos a não discutir um documento, antes de lê-lo, nem condenar o autor, antes de analisar bem o todo de sua obra. É uma pena que o conhecimento de muitos, clérigos e leigos, não avance para além do que aparece na mídia, ignorando o que ocultam. Muitas vezes, como nesse caso, ocultam o essencial.